



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
Telefone: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº ___ / 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Esther Xales de Souza Sudre'
candidato (a), inscrição nº _____, tel. para contato: _____

E mail: estherxales@gmail.com

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 013 / 2022, recurso contra _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Gostaria que fosse revista a minha classificação, tendo em vista que foram apresentados, os documentos exigidos, foram anexados os documentos que comprovam experiência na área, sendo que alguns candidatos não têm essa comprovação.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, 20 de junho de 2022.

Esther Xales de Souza Sudre'

Nome e Assinatura do Candidato

Protocolo Geral <u>20/6/2022</u>
Horário: <u>12:30</u>
Recepção / Protocolo <u>[Assinatura]</u>
Município de Rodeiro Naiani Ap ^{ta} de Oliveira Meireles



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 013/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MÉDICO VETERINÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO.**

Recorrente: **ESTER HABER DE SOUZA SUDRÉ**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2022, interposto pela ora recorrente, inscrita para cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

A recorrente alega que apresentou a esta Comissão, conforme o item 6.2 do Edital, todos os documentos necessários à sua inscrição, e por isso o recurso merece ser conhecido e considerado procedente.

Bem como que fosse revista a sua classificação, tendo em vista que foram apresentados documentos que comprovam sua experiência na área, aduzindo ainda que alguns candidatos não têm essa comprovação.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente verdadeiramente apresentou todos os documentos exigidos no item 6.2 para validar sua inscrição e concorrer ao cargo pretendido.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP 36.510-000

Porém, mister dizer que os critérios elencados no item 7.3 são os embasados para a classificação dos candidatos habilitados em Primeira Fase, quais sejam:

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

- 7.3.1 Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
- 7.3.2 Maior tempo de atuação na função dentro do Município;
- 7.3.3 Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
- 7.3.4 Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;
- 7.3.5 Maior idade.

Haja vista os candidatos inscritos para o cargo pretendido não preencherem os requisitos de classificação: "Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior" (item 7.3.1), "Maior tempo de atuação na função no Município" (item 7.3.2) e "Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios" (item 7.3.3), o próximo critério de avaliação a ser analisado foi o de "Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função" (item 7.3.4), seguido do "Maior idade" (item 7.3.5).

Assim, como nenhum dos candidatos inscritos possuíam tempo no cargo pretendido no Município no ano anterior, nem na função dentro do Município a qualquer tempo, tão pouco no Estado ou em outros Municípios, o critério de desempate se deu pela maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função, baseando-se nas capacitações e cursos concluídos, apresentados pelos candidatos, como por exemplo Diploma de conclusão de Curso de Pós Graduação na área do cargo pretendido.

Diante dos fatos e da análise da documentação carreada pela recorrente, no ato de sua inscrição, a mesma deixou de apresentar documentos que a classifique em melhor posição que os demais candidatos, uma vez que àqueles apresentaram documentos conforme item 7.3.4.

Quanto ao tempo de experiência na área, porém na esfera privada, não baseia-se como requisito de classificação.

Por tais razões, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange à sua reclassificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto, mediante a ausência de comprovação de escolaridade superior aos demais candidatos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Esclareço que, todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 21 de junho de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Viviane Silva Gonçalves de Jesus